

Processo: 2023016743.

Concorrência Pública nº 002/2023.

Objeto: contratação de serviços para construção da sede da Central de Abastecimento – CEASA, no município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação**, do Município de Catalão, Estado de Goiás, instituída pelo Decreto nº 1.704, de 29 de dezembro de 2022, via de seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e;

Considerando o Edital em epígrafe, publicado em 09 de maio de 2023, juntamente com seu Projeto Básico e demais anexos;

Considerando a Documentação de Habilitação apresentada pelas proponentes, em sessão pública realizada no dia 13 de junho de 2023, sendo elas:

- **CRM Construtora e Representação Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 35.418.823/0001-16;
- **Moura Campos Construtora Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 35.634.968/0001-54;
- **Construir Construções e Projetos Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 11.037.575/0001-03;
- **Planum Engenharia e Construções Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 40.614.43/0001-84;
- **R A Serviços Ltda**, inscrita sob nº de CNPJ 34.497.751/0001-87.

DECIDE:

1. A empresa **CRM Construtora e Representação Ltda** apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida em 28/05/23, descumprindo ao item 9.3.3. do Edital; não atendeu aos itens 9.4.2.1. e 9.4.3.1. por não comprovar, através de Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Certidão de Acervo Técnico Profissional, respectivamente, a execução de serviços de estrutura metálica convencional em aço, correspondente a 22.906,77 kg, sendo considerada **INABILITADA**.

2. A proponente **Moura Campos Construtora Ltda** apresentou na íntegra e na forma do edital toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório, sendo considerada **HABILITADA**.
3. A licitante **Construir Construções e Projetos Ltda** não atendeu aos itens 9.4.2.2. e 9.4.3.2. por não apresentar Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Certidão de Acervo Técnico Profissional comprovando a execução correspondente a 191,47m³ de concreto betuminoso usinado à quente CBUQ, uma vez que o atestado apresentado na documentação de habilitação é de apenas 250m²; não apresentou a declaração exigida no Item 9.4.6. do Edital, sendo considerada **INABILITADA**.
4. A empresa **Planum Engenharia e Construções Ltda** não apresentou atestado de capacidade técnico-operacional conforme exigido no item 9.4.2.1. do Edital; não comprovou capacitação técnico-profissional nos moldes exigidos pelo item 9.4.3.1. do Edital; não atendeu ao item 9.7. do Edital por não comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, sendo considerada **INABILITADA**.
5. A empresa **R A Serviços Ltda** não atendeu ao item 9.4.2.1. do Edital, por não apresentar Certidões de Acervo Técnico em que o somatório de serviços semelhantes ao exigido no referido subitem atendesse ao correspondente a 22.906,77kg; não apresentou atestados de capacidade técnica relativo ao exigido nos itens 9.4.2.1. e 9.4.2.2 do Edital; apresentou contrato social cujo capital social é divergente ao demonstrado na Certidão de Registro e Quitação da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, em desconformidade ao que consta no campo de Informações da própria certidão “-Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”, descumprindo, assim, ao item 9.4.1. do edital, sendo considerada **INABILITADA**.

Sendo assim, as licitantes têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a se iniciar desta publicação, para interposição de recursos, conforme preconiza o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Catalão - GO, 20 de junho de 2023.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Original assinado)